ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
*PODER LEGISLATIVO*

LEI Nº 818, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Autoriza construção de casa para o Posto Policila da Lavra e dá outras providên-' cias".

ACÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS; Estado de Goiás, aprovou e, eu Prefeito Municipal de Crixás, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo' a construir no garimpo da Lavra, uma casa destinada ao Posto Policial, daquela localidade, cuja a construção já encontra-se iniciada e conse-' quentememte doada ao MUNICIPIO, pela Cooperativa dos Garimpeiros de Crixás.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da construção, poderá ser usado as dotaçoẽs orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado ' de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.991.

Cristóvão Pedroza Dietz
Presidente